



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Revogado pelo Decreto nº 758, de 27/05/02.  
DECRETO Nº 144, de 19 agosto de 1997

Estabelece valores de diárias para viagens  
ao exterior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto nos incisos III e V, do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - As despesas com viagem ao exterior, de servidores do Município e membros de comitivas ou missões oficiais, serão cobertas sob a forma de diárias, destinadas a atender aos custos de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores atribuídos em dólares americanos, são os constantes do Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º - No caso de deslocamento para localidades de menor custo de vida, o Prefeito Municipal poderá atribuir valores inferiores ao estabelecido no Anexo Único.

Art. 4º - A concessão das diárias é consequência natural do ato autorizativo de afastamento independentemente de requerimento específico.

Parágrafo Único - O pagamento das diárias, à vista do instrumento autorizativo do afastamento, será procedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - A tabela que estabelece os valores das diárias, estipulará os seguintes grupos de beneficiários:

Grupo I - Chefe do Poder Executivo

Grupo II - Secretários do Município, Secretários Extraordinários, Comandante Geral da Guarda Metropolitana, consultores convidados, dirigente máximo de entidade vinculada e dirigente máximo de organização não governamental;

Art. 6º - No caso de convidados integrantes de comitiva ou missões oficiais, a autorização poderá ser:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

- I - com ônus total - quando implicar no pagamento de passagem e diárias;
- II - com ônus parcial - limita-se ao pagamento de diárias;
- III - sem ônus - todas as despesas serão por conta do convidado.

Art. 7º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.

  
MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito

  
OLY JOSÉ DE MORAES RAMOS  
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 144, DE 19 AGOSTO DE 1997

GRUPO	DESTINATÁRIO	VALOR (US\$)
GRUPO I	CHEFE DO PODER EXECUTIVO	400,00
GRUPO II	Secretários do Município, Secretários Extraordinários, Comandante Geral da Guarda Metropolitana, consultores convidados, dirigente máximo de entidade vinculada e dirigente máximo de organização não governamental.	300,00